

EDUCAÇÃO INTEGRAL ANTIRRACISTA NO MUNICÍPIO DE ITIRUÇU/BA: NEABI E COMPONENTE CURRICULAR “HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA” NA EFETIVAÇÃO DA JUSTIÇA CURRICULAR E REPARAÇÃO HISTÓRICA

INTEGRAL ANTI-RACIST EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF ITIRUÇU/BA: NEABI AND THE CURRICULAR COMPONENT "AFRO-BRAZILIAN AND INDIGENOUS HISTORY AND CULTURE" IN THE IMPLEMENTATION OF CURRICULAR JUSTICE AND HISTORICAL REPARATION

EDUCACIÓN INTEGRAL ANTIRRACISTA EN EL MUNICIPIO DE ITIRUÇU/BA: NEABI Y EL COMPONENTE CURRICULAR "HISTORIA Y CULTURA AFROBRASILEÑA E INDÍGENA" EN LA IMPLEMENTACIÓN DE LA JUSTICIA CURRICULAR Y LA REPARACIÓN HISTÓRICA

Gilvânia Oliveira da Pureza Santos¹, Jose Valdir Jesus de Santana²

DOI: 10.54899/dcs.v23i94.6916

Recibido: 03/08/2026 | Aceptado: 28/08/2026 | Publicación en línea: 04/09/2026.

RESUMO

O presente artigo discute a atuação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiro e Indígena (NEABI) do município de Itiruçu, Bahia, instituído pelo Decreto Municipal nº 012/2015, no âmbito da implantação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral (Lei Municipal nº 346/2024 e Portaria SME nº 169/2025). À luz do pensamento decolonial afrodiaspórico, a análise evidencia o papel estratégico da expansão do tempo e dos espaços escolares como brecha epistemológica para desconstruir a matriz colonial do poder, do saber e do ser e efetivar a justiça curricular. Destaca-se a obrigatoriedade e a centralidade do componente curricular específico, *História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena* (HCABI), instituído pela Resolução CME de nº06/22 e integrado à Parte Diversificada das Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental, assim como a práxis formativa conduzida pelo NEABI. Fundamentado teóricamente nas noções de justiça curricular, território educativo antirracista e decolonialidade, o estudo demonstra que a articulação entre educação em tempo integral, formação docente e transversalidade, constitui um caminho promissor para o combate ao racismo estrutural, a reparação histórica, a consolidação da equidade e do pluriversalismo na escola pública.

Palavras-chave: NEABI. Educação Integral em Tempo Integral. Decolonialidade. Justiça Curricular.

¹ Mestre em Educação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Itiruçu, Bahia, Brasil.

E-mail: gilvania.pureza.gl@gmail.com

² Pós-Doutor em Educação, Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), Vitória da Conquista, Bahia, Brasil. E-mail: jsantana@uesb.edu.br

ABSTRACT

This article discusses the work of the Center for Afro-Brazilian and Indigenous Studies (NEABI) in the municipality of Itiruçu, Bahia—established by Municipal Decree No. 012/2015 within the context of implementing the Municipal Policy for Comprehensive Full-Time Education (Municipal Law No. 346/2024 and Municipal Education Department Ordinance No. 169/2025). Drawing on Afro-diasporic decolonial thought, the analysis highlights the strategic role of expanding school time and spaces as an epistemological opening to deconstruct the colonial matrix of power, knowledge, and being, and to realize curricular justice. Particular emphasis is placed on the mandatory nature and centrality of the specific curricular component Afro-Brazilian and Indigenous History and Culture (HCABI) established by Municipal Education Council Resolution No. 06/22 and integrated into the "Diversified Part" of the Elementary Education curriculum frameworks, as well as the teacher training praxis led by NEABI. Grounded in the concepts of curricular justice, anti-racist educational territory, and decoloniality, the study demonstrates that the interplay between full-time education, teacher training, and a cross-curricular approach offers a promising path for combating structural racism, fostering historical reparation, and consolidating equity and pluriversality within public schools.

Keywords: NEABI. Comprehensive Full-Time Education. Decoloniality. Curricular Justice.

RESUMEN

Este artículo analiza el papel del Centro de Estudios Afrobrasileños e Indígenas (NEABI) en el municipio de Itiruçu, Bahía, establecido por el Decreto Municipal N° 012/2015, en el marco de la implementación de la Política Municipal de Educación Integral a Tiempo Completo (Ley Municipal N° 346/2024 y Ordenanza SME N° 169/2025). A la luz del pensamiento decolonial afrodiaspórico, el análisis resalta el rol estratégico de la ampliación del tiempo y los espacios escolares como una apertura epistemológica para deconstruir la matriz colonial de poder, conocimiento y ser, y para lograr justicia curricular. Se destaca el carácter obligatorio y central del componente curricular específico, Historia y Cultura Afrobrasileña e Indígena (HCABI), establecido por la Resolución CME N° 06/22 e integrado en la Parte Diversificada de las Matrices Curriculares de Educación Primaria, así como la praxis formativa llevada a cabo por NEABI. Fundamentado teóricamente en las nociones de justicia curricular, territorio educativo antirracista y decolonialidad, este estudio demuestra que la articulación entre la educación integral, la formación docente y la transversalidad constituye una vía prometedora para combatir el racismo estructural, reparar la historia y consolidar la equidad y el pluriversalismo en las escuelas públicas.

Palabras clave: NEABI. Educación Integral a Tiempo Completo. Decolonialidad. Justicia Curricular.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

A educação pública brasileira enfrenta o desafio histórico de superar as assimetrias e desigualdades tecidas pelo racismo estrutural e pela manutenção da colonialidade. As Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 estabeleceram a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, exigindo das redes municipais não apenas ajustes pontuais no calendário letivo, mas transformações profundas na estrutura curricular, nas metodologias e na gestão pedagógica.

Em Itiruçu, uma cidade interiorana que tem uma população de aproximadamente **10.999 habitantes**, conforme os dados oficiais do Censo de 2022 divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pertencente a macrorregião Sudoeste e ao Território de Identidade Vale do Jiquiriçá, na Bahia, onde o apagamento das histórias dos povos originários, da população quilombola e negra, foi naturalizada por um bom tempo, sem gerar incômodos evidentes e questionamentos por exemplo, sobre a história oficial que relata que o nome “Itiruçu” no tupi-guarani, significa “morro grande” fazendo referência a um marco geográfico cultural do município, situado no povoado rural da Vitória.

Apesar de aparecer esses indícios nos primórdios da emancipação e nas narrativas dos populares, não há mais nenhum registro que traga alguma informação sobre a existência das etnias indígenas na cidade, salientando que o nome do Território também se refere a um elemento da cultura indígena que é o Jiquiriçá. A presença da população visivelmente negra é majoritária, mas por muito tempo muitos munícipes se declaravam na oralidade cotidiana como brancos, morenos, amarelos, clarinhos, amarelos, caboclos, mas muito dificilmente negros (pretos e pardos). Isso fez com que chamasse a atenção para o trabalho pautado em uma educação antirracista centrada na descolonização do currículo e no letramento racial que precisa ser efetivado na perspectiva de proporcionar a reparação histórica, sobretudo de valorizar as identidades e ancestralidades afro-brasileiras e indígenas que constituem esse território, com seus saberes e culturas diversas.

Como explicitam Bernardino-Costa, Maldonado-Torres e Grosfoguel (2018), o enfrentamento do racismo no espaço escolar exige uma virada epistemológica radical, capaz de desarticular a matriz colonial do poder, do saber e do ser que historicamente hierarquizou vidas e conhecimentos. O projeto de uma educação integral antirracista não se limita, portanto, à mera expansão da jornada escolar ou à adição contingente de conteúdos, mas propõe uma reestruturação do ato educativo embasada na práxis e na ancestralidade.

No município de Itiruçu/BA, a institucionalização do Núcleo de Educação Afro-Indígena (NEABI), via Decreto Municipal nº 012/2015, demarcou um ponto de inflexão na formulação de políticas públicas voltadas às Relações Étnico-Raciais (ERER), possibilitando aos 1.699 estudantes na rede pública municipal, em todas as etapas terem acesso ao que preconiza as Leis 10.639/03 e 11.645/08 adaptando as peculiaridades local. Esse cenário ganhou densidade com a promulgação da Lei Municipal nº 346/2024 e da Portaria SME nº 169/2025, que regulamentam a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e suas Matrizes Curriculares.

A ampliação da jornada escolar para no mínimo 7 horas diárias traz um horizonte inédito para a agenda decolonial. Longe de representar mero aumento da permanência física dos educandos, a educação em tempo integral abre brechas epistemológicas para reconfigurar saberes, valorizar a corpo-geopolítica dos sujeitos e consolidar o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena. O objetivo deste artigo é analisar como a política de Educação Integral em Tempo Integral de Itiruçu/BA potencializa a efetivação de práticas antirracistas, tendo como pilares o componente curricular específico da Parte Diversificada, o pensamento decolonial afrodiaspórico e a articulação formativa promovida pelo NEABI.

O MARCO LEGAL E INSTITUCIONAL DE ITIRUÇU: DO DECRETO Nº 012/2015 ÀS MATRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

A trajetória da Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) em Itiruçu fundamenta-se em marcos normativos que materializam as diretrizes decoloniais na estrutura da rede municipal: Decreto Municipal nº 012/2015, instituiu o NEABI como unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atribuindo-lhe a responsabilidade estratégica de planejamento, coordenação, acompanhamento de projetos, formação continuada de professores e seleção de materiais didáticos antirracistas e contextualizados. Resolução CME nº 06/2022, fixou as Diretrizes Curriculares para a ERER no Sistema Municipal de Ensino de Itiruçu e instituiu o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (HCABI), como componente curricular integrante do currículo municipal no Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais. Já a Lei Municipal nº 346/2024, estabeleceu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, incluindo expressamente em seu Art. 15, inciso IV, a criação de funções voltadas à docência do componente curricular de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Parte Diversificada, efetivando a resolução supracitada, para a garantia de que toda a rede pudesse se

comprometer com um currículo articulado e vivo, reforçando a abrangência da pauta antirracista, como demonstra o quadro de distribuição de Componentes Curriculares integrantes à Matriz.

Figura 1 – Quadro da Matriz Curricular Ensino Fundamental Anos Finais



PREFEITURA DE
ITIRUCU
PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO - CULTURA



SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - 6º AO 9º ANO											
EDUCAÇÃO INTEGRAL DE TEMPO INTEGRAL – ANO LETIVO 2025											
LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL 9.394/96 ¹ LEI FEDERAL Nº 11.274/2006 ² RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/2010 ³ PARECER CNE/CEB Nº 07/2010 ⁴ LEI Nº 13005/2014 ⁵ RESOLUÇÃO CNE/CPNº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 ⁶ RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 ⁷ LEI 13.010 DE 2014 ⁸ LEI 14.986/2024 ⁹ LEI Nº 346/2024 ¹⁰											
DIAS LETIVOS : 200		SEMANAS LETIVAS: 40		DIAS DA SEMANA: 05		AULA DE 50 MINUTOS					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES		Nº H/A		C/H		Nº H/A		C/H	
				Nº H/A		C/H		Nº H/A		C/H	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	06	300	06	300	06	300	06	300	
		ARTE	01	50	01	50	01	50	01	50	
		LÍNGUA INGLESA	02	100	02	100	02	100	02	100	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	01	50	01	50	01	50	01	50	
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	05	250	05	250	05	250	05	250	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	03	150	03	150	03	150	03	150	
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	03	150	03	150	03	150	03	150	
		GEOGRAFIA	03	150	03	150	03	150	03	150	
	ENSINO RELIGIOSO	ENSINO RELIGIOSO	01	50	01	50	01	50	01	50	
	SUBTOTAL			25	1250	25	1250	25	1250	25	1250
EIXOS DE INTEGRAÇÃO CURRICULAR		SUB-EIXOS									
EIXO I: LINGUAGENS ARTÍSTICAS	EXPRESSÕES ARTÍSTICAS	02	100	02	100	02	100	02	100		
EIXO II: ESPORTES E LAZER	EDUCAÇÃO DESPORTIVA	02	100	02	100	02	100	02	100		
EIXO III: RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS	LETRAMENTO MATEMÁTICO	02	100	02	100	02	100	02	100		
	LETRAMENTO LINGÜÍSTICO	01	50	01	50	01	50	01	50		
EIXO IV: EDUCAÇÃO DIGITAL	COMPUTAÇÃO	01	50	01	50	01	50	01	50		
EIXO IV: EDUCAÇÃO ANTERRACISTA	HITÓRIA E CULTURA AFRO- BRASILEIRA E INDÍGENA; MULTICULTURALISMO	02	100	02	100	02	100	02	100		
EIXO VI: TERRITORIALIDADE E MEIO AMBIENTE	SABARES LOCAIS, IDENTITÁRIOS E CULTURA POPULAR	01	50	01	50	01	50	01	50		
EIXO VII: AUTOCONHECIMENTO, VIDA EM SOCIEDADE, PROTAGONISMO	PROJETO DE VIDA	01	50	01	50	01	50	01	50		
SUBTOTAL			12	600	12	600	12	600	12	600	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA INTEGRAL SEMANAL/ANUAL			37	1850	37	1850	37	1850	27	1850	

Fonte: Diário Oficial do Município de Itiruçu/BA

E por fim a Portaria SME nº 169/2025 e Parecer CME nº 08/2025, que regulamentaram as Matrizes Curriculares da Educação Integral para a Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e EJA. O normativo assegura a transversalidade da pauta étnico-racial em todo o currículo (Art. 16) e sua vinculação direta como Sub-eixo obrigatório no Eixo VI (Educação para Valorização do Multiculturalismo).

A EDUCAÇÃO INTEGRAL COMO ESPAÇO DE DESCOLONIZAÇÃO E REPARAÇÃO HISTÓRICA

A ampliação da jornada escolar na rede de Itiruçu (35 horas semanais nos Anos Iniciais e 37 horas semanais nos Anos Finais) supera a lógica instrucional e avança rumo à formação humana multidimensional. Essa expansão pedagógica constitui uma oportunidade institucional para o combate ao racismo e à colonialidade a partir de três eixos centrais: Superação da Abordagem Pontual e do eurocentrismo atua como uma "bomba cultural" que desmantela a

identidade dos sujeitos colonizados e reduz a história negra e indígena a celebrações folclóricas pontuais e acabadas (como 19 de abril ou 20 de novembro) como se a existência e a valorização dos povos de etnias diferentes do Norte global, pudesse ocorrer apenas nesse recorte temporal, como uma espécie de “tapeação” não sendo capaz de sanar as lacunas de segregações vividas há séculos.

A jornada ampliada garante a continuidade pedagógica necessária para abordar a ancestralidade, a colonialidade e a reparação histórica cotidiana e em profundidade. Com o tempo Garantido para o Componente Decolonial as matrizes dos Anos Iniciais (80 horas anuais) e Anos Finais (100 horas anuais) reservam carga horária específica e protegida para a disciplina de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Parte Diversificada, impedindo a secundarização desses saberes. Em se tratando da Territorialidade e Abertura Comunitária, Lei nº 346/2024 impulsiona o uso de espaços comunitários, terreiros, associações quilombolas e equipamentos culturais do Vale do Jiquiriçá, conectando a escola ao território vivo que chamamos de cidade educadora. Para além desse espaços, o NEABI preserva um acervo de objetos identitários afro-indígena, além de um quintal ancestral com plantas que remetem aos processos curativos do saber da medicinal popular, o processo tradicional de alimentos e plantas ornamentais e da benzeção, que são utilizados para as atividades que são chamadas de Experiviências e que estão organizadas na corporeidade da dança, capoeira, multiculturalismo e teatro, recital e literaturas, alargando o leque de possibilidades de oferta para os estudantes que semanalmente atuam no espaço.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA: A VIRADA DECOLONIAL AFRODIASPÓRICA E A JUSTIÇA CURRICULAR

Para sustentar analiticamente a experiência de Itiruçu, a discussão articula os referenciais do pensamento decolonial afrodiaspórico às teorias críticas do currículo e do território.

A. A Colonialidade do Saber e a Corpo-Geopolítica do Conhecimento: A colonialidade do saber manifesta-se através do eurocentrismo e do monopólio epistêmico ocidental, que invisibiliza os conhecimentos originários e afrodiaspóricos. Como adverte Nilma Lino Gomes (2018), "só é possível descolonizar os currículos e o conhecimento se descolonizarmos o olhar sobre os sujeitos, suas experiências, seus conhecimentos e a forma como os produzem".

Contra o universalismo abstrato e desincorporado da modernidade, a educação integral

em Itiruçu assume a “corpo-geopolítica do conhecimento” (Bernardino-Costa; Maldonado-Torres; Grosfoguel, 2018), reconhecendo que o corpo, a vivência, a raça e a territorialidade dos estudantes negros e periféricos são matrizes fundamentais de saber e criação intelectual.

B. Atitude Decolonial e a Emergência do "Condenado da Terra": A reestruturação promovida pelo NEABI e pelas novas matrizes do município incentiva o surgimento do que Nelson Maldonado-Torres (2018) conceitua como a *emergência do condenado como pensador, criador e ativista*. Conforme aponta o autor:

“A decolonialidade tem a ver com a emergência do condenado como pensador, criador e ativista e com a formação de comunidades que se juntem à luta pela descolonização como um projeto inacabado” (Maldonado-Torres, 2018, p. 38).

Esse movimento exige o cultivo de uma *atitude decolonial*, na qual o inconformismo diante da injustiça racial substitui a passividade pedagógica. Em diálogo com bell hooks e com o conceito de *quilombismo* de Abdias do Nascimento, a escola integral passa a contemplar não apenas a dimensão cognitiva, mas também a afetiva, estética e espiritual, constituindo-se como espaço de reexistência.

C. Justiça Curricular, Interculturalidade Crítica e Território: A inserção obrigatória do componente de História Afro-Brasileira e Indígena alinha-se ao conceito de *justiça curricular* formulado por Branca Jurema Ponce (2023), no qual o currículo é assumido como um compromisso ético de reparação às populações subalternizadas. Essa dinâmica efetiva a *interculturalidade crítica* proposta por Catherine Walsh (2009), que rejeita a mera integração tolerante do multiculturalismo funcional para questionar as bases do poder eurocêntrico. Ademais, ao projetar as ações pedagógicas para além da sala de aula, a política municipal incorpora o conceito de *território* usado pelo geógrafo Milton Santos (2006). O território do Vale do Jiquiriçá torna-se uma extensão da escola, onde a memória comunitária e os saberes locais passam a integrar a formação escolar.

D. O Educador Antirracista e o Letramento Racial: A operacionalização dessa postura decolonial exige o constante letramento racial dos profissionais da educação. Segundo Bárbara Carine (2023), a construção do educador antirracista passa pelo desvelamento dos privilégios epistêmicos da branquitude e pela desconstrução do eurocentrismo no cotidiano escolar — papel assumido diretamente pelo NEABI nas formações continuadas da rede, sobretudo para os professores que atuam no componente HCABI.

CONTRASTE EPISTEMOLÓGICO E CURRICULAR: DOS PARADIGMAS HEGEMÔNICOS À PEDAGOGIA DECOLONIAL

A transição de uma estrutura de ensino instrucional para uma Educação Integral Antirracista exige o confronto direto entre os pressupostos da modernidade ocidental e as abordagens decoloniais afrodiaspóricas. O contraste entre essa lógica educacionais tradicionais e a proposta de Educação Integral Decolonial em construção em Itiruçu pode ser sintetizado a partir de suas dimensões fundamentais: A epistemologia tradicional, o paradigma eurocentrado apoia que desconsidera as vivências dos sujeitos. Em contraposição, a práxis decolonial e antirracista pauta-se na corpo-geopolítica do conhecimento, validando os saberes situados na ancestralidade e na valorização das trajetórias negras e indígenas, e a territorialidade como fontes legítimas de produção científica e cultural.

No âmbito do currículo, enquanto o modelo hegemônico impõe uma estrutura monocultural, hierarquizada e centrada no cânone ocidental, a abordagem antirracista orienta-se pela justiça curricular e pelo pluriversalismo, constituindo uma matriz transdisciplinar e aberta à diversidade epistêmica. Por sua vez, a educação decolonial em tempo integral concebe o estudante como sujeito histórico, criador e ativista político, articulando e protagonizando no processo educativo.

Essa divergência reflete-se diretamente na organização curricular. Enquanto o modelo tradicional opera por meio de um currículo monocultural, rígido e hierarquizado pela tradição ocidental, a educação integral antirracista orienta-se pela justiça curricular e pelo pluriversalismo. Nessa perspectiva, a matriz curricular torna-se transdisciplinar e porosa aos conhecimentos afrodiaspóricos e indígenas, assegurando o reconhecimento e a valorização das trajetórias históricas desses povos.

A reconfiguração do ambiente de aprendizagem e da concepção de sujeito também é central nesse debate. O modelo colonial restringe a espacialidade pedagógica aos muros de uma sala de aula isolada e toma o estudante como um receptor passivo, desprovido de centralidade ontológica. Por outro lado, a perspectiva decolonial expande a escola para o "território educativo" trabalhado por Milton Santos (2006), integrando o ambiente escolar às dinâmicas comunitárias, aos terreiros e aos equipamentos culturais do território. Nesse contexto ampliado, o educando emerge como sujeito histórico, produtor de conhecimento, criador e ativista político. Por fim, os objetivos pedagógicos de ambos os modelos expressam projetos de sociedade opostos. Se o

paradigma tradicional visa a assimilação cultural e a mera adequação dos indivíduos às demandas do mercado produtivo, a Educação Integral Antirracista assume como finalidade a emancipação humana, a reexistência, a reparação histórica e a construção da justiça social no ambiente escolar.

O COMPONENTE CURRICULAR E A ATUAÇÃO DO NEABI NA PRÁTICA PEDAGÓGICA

A convergência entre a matriz curricular regulamentada pela Portaria SME nº 169/2025 e o trabalho do NEABI traduz-se em ações pedagógicas concretas: O Componente Curricular "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" alocado no Eixo VI (Educação para Valorização do Multiculturalismo). Este componente garante um espaço institucional próprio para a descolonização dos saberes, resgatar o protagonismo histórico e a intelectualidade de pessoas negras e povos originários, o estudo das ciências, tecnologias, filosofias e manifestações artísticas afrodiaspóricas e indígenas, o fortalecimento da autoimagem, o pertencimento e a identidade dos estudantes no cotidiano da escola pública, entre outras peculiaridades culturais locais.

Em se tratando das Atividades Complementares (ACs) e Formação pelo NEAB, em conformidade com o Art. 26 da Portaria SME nº 169/2025, o núcleo atua como polo indutor de decolonialidade ao promover o Letramento Racial, Conduzir ciclos formativos para professores e educadores sociais com base nas reflexões de Bárbara Carine, Nilma Lino Gomes e Maldonado-Torres, desenvolvendo Projetos no Território como oficinas de Literatura Afro-Brasileira, Expressões Artísticas, Saberes Griot e ancestrais das plantas medicinais, Educação Patrimonial integradas à memória local do Vale do Jiquiriçá, além de Monitorar a Práxis Curricular de acompanhamento a efetivação das diretrizes antirracistas nas escolas e sistematizar relatórios pedagógicos para o Conselho Municipal de Educação (CME), pra as plataformas governamentais. Mas o mais fundamental e significativo é sobretudo ver os resultados de aumento significativos de autodeclaração de pretos e pardos entre estudantes e professores, fortalecendo as identidades outrora subalternizadas.

PERTENCIMENTO, SABERES LOCAIS E A PERSPECTIVA DA CONTRADISCIPLINA

A política municipal ganha densidade ao incorporar a perspectiva da *contradisciplina*

formulada pelo intelectual quilombola Antônio Bispo dos Santos (Nêgo Bispo, 2023) e as reflexões sobre o *Movimento Negro Educador* de Nilma Lino Gomes (2017).

Nêgo Bispo (2023) defende a “valorização dos saberes orgânicos e afrodiaspóricos que emergem do território e da ancestralidade”. Ao abrir espaço em sua matriz diversificada para os mestres e mestras da cultura popular e para as memórias da comunidade, a escola de tempo integral de Itiruçu rompe com a rigidez colonialista e permite que a experiência comunitária reorganize o fazer pedagógico.

Como sintetiza Nilma Lino Gomes (2017), o “Movimento Negro é um produtor de saberes emancipatórios”. A presença atuante do NEABI assegura que o conhecimento construído pelas lutas sociais adentre a estrutura formal do ensino municipal, promovendo a justiça curricular e a afirmação do direito à memória e à identidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: RUMO AO PLURIVERSALISMO NA ESCOLA PÚBLICA

A articulação entre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e a atuação do NEABI, posiciona o município de Itiruçu/BA como uma experiência relevante na efetivação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, proporcionando aos estudantes o fortalecimento das identidades, consequentemente aumentando as aprendizagens e o sucesso escolar, sobretudo a aproximação do ideal de equidade, justiça curricular e ampliação de território curricular e de saberes.

O percurso analisado demonstra que a ampliação do tempo escolar só adquire caráter emancipatório quando acompanhada por uma intenção decolonial explícita, sustentada pelo letramento racial dos educadores, pela valorização das diversidades culturais e pela garantia de espaço próprio para a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo. Avançar rumo a uma educação integral antirracista significa romper com o monólogo eurocêntrico e construir o pluriversalismo no cotidiano da escola pública, onde a universalidade genuína e significativa não nasce de um modelo cultural étnico unilateral, muito menos da imposição de um modo de viver, de ser e de saber, mas do encontro e do enriquecimento mútuo de todas as particularidades. Ao cultivar a atitude antirracista e fortalecer as ações do NEABI, Itiruçu consolida um projeto pedagógico comprometido com a reexistência, com a justiça curricular e com a transformação social, onde a escola pública municipal de Itiruçu se consolida como um espaço democrático, plural e efetivamente decolonial.

REFERÊNCIAS

- BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.). ***Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico***. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.
- BRASIL. ***Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional***. Brasília: MEC, 1996.
- BRASIL. ***Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira"***. Brasília: MEC, 2003.
- BRASIL. ***Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei nº 9.394/1996 para incluir a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena***. Brasília: MEC, 2008.
- GOMES, Nilma Lino. ***O Movimento Negro Educador: saberes construídos nas lutas por emancipação***. Petrópolis: Vozes, 2017.
- GOMES, Nilma Lino. ***O Movimento Negro e a intelectualidade negra descolonizando os currículos***. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze;
- MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.). ***Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico***. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018. p. 17-18.
- ITIRUÇU. ***Decreto Municipal nº 012, de 30 de abril de 2015. Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Afro-Indígena (NEABI) e dá outras providências***. Itiruçu/BA, 2015.
- ITIRUÇU. ***Resolução CME nº 06, de 26 de outubro de 2022. Fixa as Diretrizes Curriculares para a ERE e institui a disciplina História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Sistema Municipal de Ensino***. Conselho Municipal de Educação, Itiruçu/BA, 2022.
- ITIRUÇU. ***Lei Municipal nº 346, de 17 de setembro de 2024. Estabelece a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral***. Itiruçu/BA, 2024.
- ITIRUÇU. ***Portaria SME nº 169, de 12 de dezembro de 2025. Estabelece a organização, funcionamento e regulamenta as Matrizes Curriculares das Escolas de Educação Integral em Tempo Integral***. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Itiruçu/BA, 2025.
- ITIRUÇU. ***Parecer CME nº 08/2025, de 22 de dezembro de 2025. Parecer favorável à aprovação da minuta da Portaria SME das Matrizes Curriculares da Educação Integral***. Conselho Municipal de Educação, Itiruçu/BA, 2025.
- MALDONADO-TORRES, Nelson. ***Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas***. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSGOUEL, Ramón (Orgs.). ***Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico***. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018. p. 27-40.
- PINHEIRO, Bárbara Carine Soares. ***Como ser um educador antirracista: para familiares e***

professores. São Paulo: Planeta do Brasil, 2023.

PONCE, Branca Jurema; COSTA, Thais Almeida; ARAÚJO, Wesley B. (Orgs.). ***Justiça Curricular: por uma educação escolar comprometida com a justiça social.*** Belo Horizonte: Dialética, 2023.

SANTOS, Antônio Bispo dos (Nêgo Bispo). ***A Terra dá, a Terra quer.*** São Paulo: Ubu Editora, 2023.

SANTOS, Milton. ***A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção.*** São Paulo: EDUSP, 2006.

WALSH, Catherine. **Interculturalidade crítica e pedagogia decolonial:** in-surgir, re-existir e re-viver. In: CANDAU, Vera Maria (Org.). ***Educação Intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas.*** Rio de Janeiro: 7Letras, 2009. p. 12-42.